LEI Nº 7899 DE 17 DE MAIO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 7771 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009 QUE "DISCIPLINA A DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS, FOLHAS VOLANTES E SIMILARES NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 7.771/2009 com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§ 1º A doação de lixeira disposta no inciso II deste artigo terá validade de 90 (noventa) dias, sendo que os distribuidores, mediante comprovação de doação por período inferior aos 90 (noventa) dias, ficarão desobrigados de doarem outra lixeira.

§ 2º As pessoas jurídicas que possuem no ato constitutivo a denominação "para fins não econômicos" e/ou "sem fins lucrativos" e ainda as pessoas cuja pobreza for declarada sob as penas da lei, ficarão isentas da obrigação prevista no inciso II deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de maio de 2010

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LAIRSON COUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 046/2010 de autoria do Vereador Euro de Andrade Lanza)